REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 30 de Junho de 2008

Série

Número 78

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 637/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a fundação denominada Fundação Portuguesa AComunidade Contra ASida (Delegação da Madeira).

Resolução n.º 638/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 202 da planta parcelar da obra de "construção da nova ligação do nó das Quebradas à E.R. 229".

Resolução n.º 639/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 108 da planta parcelar da obra de "construção da via expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge".

Resolução n.º 640/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 38 e 39 da planta parcelar da obra de "construção da Piscina do Curral das Freiras".

Resolução n.º 641/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º113 da planta parcelar da obra de "construção da via expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge".

Resolução n.º 642/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 135/1 da planta parcelar da obra de "construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200".

Resolução n.º 643/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que "adapta à Região o Procedimento Extrajudicial de Conciliação, criado pelo Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Outubro".

Resolução n.º 644/2008

Autoriza a Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direcção Regional para a Administração Pública para o Porto Santo, a abrir concurso público para a concessão da exploração de oito espaços do pavilhão multiusos do Porto Santo e publicidade.

Resolução n.º 645/2008

Autoriza a celebração da adenda ao contrato plurianual celebrado, em 27 de Dezembro de 2006, entre a Região e a sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Resolução n.º 646/2008

Atribui, por ocasião das celebrações do dia da Região e das Comunidades Madeirenses, no ano de 2008, Insígnias Honoríficas a várias personalidades.

Resolução n.º 647/2008

Autoriza a renegociação do protocolo em vigor, celebrado em 1998 entre a Região, para regulação das relações financeiras entre o Instituto do Desporto da Região, os Clubes, as Associações Desportivas e as Agências de Viagens, condicionada à consulta prévia a várias Instituições Financeiras, tendo como limite um plafond de sete milhões de euros.

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 637/2008

Considerando que pela Resolução n.º 303/2004, de 11 de Março, o Conselho de Governo aprovou o Plano Regional de Saúde, como um instrumento fundamental para a condução do Sistema Regional de Saúde assente num modelo de gestão por objectivos

Considerando que a Fundação Portuguesa A Comunidade Contra A Sida (Delegação da Madeira) prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção da saúde e na prevenção da doença na população residente na Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, que a Fundação Portuguesa A Comunidade Contra A Sida (Delegação da Madeira) é uma entidade sem fins lucrativos, e encontra-se vocacionada para a concretização de actividades no âmbito da saúde pública, nomeadamente apoiar indivíduos vítimas de Sida e suas famílias, implementar programas de competências sociais, de modo a alterar comportamentos de risco, a aumentar o nível de consciência social e fomentar sentimentos de solidariedade,

etc...; O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu:

- 1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fundação Portuguesa A Comunidade Contra A Sida (Delegação da Madeira), tendo em vista apoiar a realização de diversas actividades de sensibilização para a importância da prevenção do VIH/Sida, treino de competências sociais e pessoais a crianças e jovens e acções de informação na área da prevenção do VIH/Sida para famílias
- Para a prossecução do projecto previsto na alínea anterior, conceder à Fundação Portuguesa AComunidade Contra A Sida (Delegação da Madeira), uma comparticipação financeira que não excederá o valor de € 29.000,00 (vinte e nove mil euros), que será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.
- 3. O contrato-programa a celebrar com a Fundação Portuguesa A Comunidade Contra A Sida (Delegação da Madeira), produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008 até 31 de Dezembro de 2008.
- 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato programa.
- 6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 638/2008

Considerando a execução da obra de "Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1828/2005, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu:
- 1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 40.000,00€ (quarenta mil euros), a parcela de terreno número 202 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Luísa de Andrade Telo Luís e marido José de Sousa Fernandes Luís.
 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
- 3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 639/2008

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja

aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu:
- 1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 45.954,21€ (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), a parcela de terreno número 108 da planta parcelar da obra em que é expropriada Maria Zélia Rodrigues Mendes.
- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
 Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114744550, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 640/2008

Considerando a execução da obra de "Construção da Piscina do Curral das Freiras";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja

aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 67/2007, de 25 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu:
- 1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 133.370,49€ (cento e trinta e três mil trezentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos), as parcelas de terreno números 38 e 39 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Alberto Rodrigues do Espírito Santo e mulher Constantina de Jesus da Silva;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

 Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 641/2008.

Considerando a execução da obra de "Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja

aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 3 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho

de 2008, resolveu:

- 1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 40.375,95 € (quarenta mil trezentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 113 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Gomes de Freitas e mulher Alzira Goretti de Andrade;
 - 2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 642/2008

Considerando a execução da obra de "Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja

aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 799/2007, de 19 de Julho foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho

de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 46.943,00€ (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e três euros), a parcela de terreno número 135/1 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Odete Fernandes Nascimento e marido Luís de Sousa Gomes de Gouveia e Hipólito Fernandes do Nascimento e mulher Rosa Maria Pereira Gouveia Nascimento.

- 2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
- 3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 643/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Adapta à Região Autónoma da Madeira o Procedimento Extrajudicial de Conciliação, criado pelo Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Outubro", a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 644/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direcção Regional para a Administração Pública para o Porto Santo, a abrir Concurso Público para a Concessão da Exploração de oito espaços do Pavilhão Multiusos do Porto Santo e Publicidade, bem como aprovar, o programa de concurso e respectivo caderno de encargos.

2 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o

respectivo Contrato de Concessão.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 645/2008

Considerando que a Região Autónoma da Madeira e a IGA-Investimentos e Gestão da Água, S.A. celebraram em 27 de Dezembro de 2006 um contrato plurianual ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, relativo ao donativo de diversos valores que beneficiam os serviços públicos hidro-agrícolas regionais, contrato que foi autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1620/2006, de 19 de Dezembro;

Considerando que a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. manifestou a disponibilidade para reforçar esse apoio no ano 2008, alargando o âmbito do apoio a trabalhos de reparação e manutenção de infra-estruturas afectas ao sector hidro-agrícola regional, bem como a serviços de estudos técnicos, financeiros e jurídicos no domínio da água e saneamento básico da Região Autónoma da Madeira, no valor total estimado de 391.000,00€ (trezentos e noventa e um mil euros), durante o ano 2008;

Considerando que esse donativo visa apoiar tecnicamente aqueles serviços públicos de modo a permitir uma gestão mais racional dos recursos hídricos adstritos à administração pública regional, com o fito da sua contribuição para a valorização do recurso água mediante uma melhor coordenação dos meios, a redução de perdas e de desperdícios e, em consequência, para a gestão equilibrada e sustentável do ambiente, do qual a água constitui uma componente fundamental;

- O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu:
- 1 Autorizar a celebração da correspondente adenda ao contrato plurianual celebrado, em 27 de Dezembro de 2006, entre a Região Autónoma da Madeira e a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- 2 Aprovar a respectiva minuta da adenda, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional;
- 3 Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida adenda ao contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 646/2008

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de Agosto, criou as Insígnias Honoríficas Madeirenses, a atribuir pelo Governo Regional, tendo em vista estimular o mérito e manter vivas as tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e colectividades;

O Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de Abril, definiu o processo de agraciamento e criou a estrutura material das Insígnias Autonómicas de Valor, de Distinção e de Bons Serviços, concretizando o estabelecido no Decreto Legislativo Regional acima mencionado.

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu atribuir, por ocasião das celebrações do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, no ano de 2008, Insígnias Honoríficas às seguintes personalidades:

Dr. Agostinho Gabriel Jesus Cardoso - a título póstumo Insígnia Autonómica de Valor - cordão

Sr. António Alberto Monteiro de Aguiar - a título póstumo Insígnia Autonómica de Valor - cordão

Dr. Dionísio Fernandes Pestana Insígnia Autonómica de Valor - cordão

Eng.º Gonçalo Nuno Malheiro de Araújo Insígnia Autonómica de Valor - cordão

Sr. João Carlos Nunes de Abreu Insígnia Autonómica de Valor - cordão

Sr. Agostinho de Sousa Macedo Insígnia Autonómica de Distinção - cordão

Dr^a Maria do Carmo Teixeira de Aguiar Rodrigues da Cunha Santos

Insígnia Autonómica de Distinção - cordão

Sr. Coronel Sigfredo Ventura da Costa Campos - a título póstumo

Insígnia Autonómica de Bons Serviços - cordão

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 647/2008

Considerando que a Resolução n.º 1137/98, de 3 de Setembro, autorizou a celebração de um protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e diversas Instituições Financeiras, para a regulação das relações financeiras entre o IDRAM, os Clubes e Associações Desportivas e as Agências de Viagens.

Considerando que nos últimos dez anos se verificou um desenvolvimento e crescimento do movimento associativo, que se traduziu num substancial aumento da prática desportiva, com consequente reflexo nas participações nacionais e internacionais, com inerente acréscimo no número de clubes/equipas e demais agentes desportivos, para além do agravamento do custo das passagens, ocorrido nos últimos dez anos.

Considerando que este aumento não encontrou compensação nas reduções que os regulamentos regionais têm imposto, nomeadamente, redução do número de equipas em competição nacional e a não permissão de novas participações que não resultem de natural alternância, redução da composição das comitivas desportivas, eliminação das participações nacionais nos escalões mais jovens e redução do número de equipas nas participações europeias.

Considerando que se torna necessário proceder à alteração do protocolo em vigor, visando o aumento do actual plafond e a revisão das respectivas condições, por forma a torná-lo mais adequado às circunstâncias actuais.

- Ó Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 2008, resolveu:
- a) Autorizar a renegociação do protocolo em vigor, celebrado em 1998 entre a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Plano e Coordenação e da Secretaria Regional de Educação, e diversas Instituições Financeiras, para regulação das relações financeiras entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, os Clubes, as Associações Desportivas e as Agências de Viagens, condicionada à consulta prévia a várias Instituições Financeiras, tendo como limite um plafond de sete milhões de euros.
- b) Mandatar o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira para praticar todos os actos necessários à consulta prévia referida na alínea anterior.
- c) Mandatar os Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação e Cultura para apreciarem, renegociarem e decidirem os termos do novo protocolo, da forma que melhor salvaguardem os interesses financeiros e desportivos regionais.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	ı	€ 15,91;
Duas lauda	as € 17,34 cada	€ 34,68;
Três lauda	s € 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro lau	das € 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco lauc	las € 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou ma	ais laudas € 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,29$

ASSINATURAS

DEPÓSITO LEGAL

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	. € 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial Número 181952/02